

**LEI N° 1.069/91**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A LIGA  
MONLEVADENSE DE FUTEBOL**

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a Liga Monlevadense de Futebol subvenção no valor de Cr\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil cruzeiros).

**Art. 2º** - A subvenção concedida se destina a dar apoio ao Campeonato Regional de Futebol Association, primeiro Campeonato Infanto-Juvenil e aos clubes do Município.

**Art. 3º** - A Liga Monlevadense de Futebol devera prestar contas da subvenção recebida.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

**Art. 5º** - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de João Monlevade, 14 de outubro de 1991.**

**Leonardo Diniz Dias  
Prefeito Municipal**